



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 40/70**

SÚMULA: Concede isenção de pagamento para aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1°.-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento à família do falecido RAFAEL CHINCHILHA, para o Aforamento Perpétuo da Sepultura de n° 31, da quadra 1-D, do Cemitério Público Municipal, onde será sepultado os restos mortais do “de cujus”.

**ART. 2°.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ.  
Em, 22 de abril de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 59/1970.**

**Autor: Executivo Municipal.**